

PRESIDÊNCIA**Atos do Presidente****Portarias****PORTARIA Nº 422, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Institui Comissão do Processo Seletivo de Remoção 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 150 da Resolução Administrativa nº 05/2013, considerando o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução Administrativa nº 04/2009 e tendo em vista a realização do Concurso de Remoção de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, comissão com a finalidade de dar suporte à condução dos trabalhos de realização do predito processo seletivo de remoção.

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes membros:

I – Tânia Regina de Oliveira Marques Silva, Coordenadora de Pessoal;

II – Clarissa do Prado Farias Miranda, Técnico Judiciário;

III – Fábio Monteiro Santos Lima, Chefe da Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal;

IV – Arthur Ribeiro Rocha, Técnico Judiciário;

V – Ângela Roberta Esquerdo Gonzaga, Chefe da Seção de Aposentadorias e Penões;

VI – José Alexsander Lemos Bahia, Analista Judiciário;

VII – Mara Rosita Pinheiro, Chefe da Seção de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional;

VIII – Patrícia Pimentel Bressy Halla, Técnico Judiciário;

IX – Ronaldo Leite da Silva Júnior, Técnico Judiciário.

Art. 3º A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade de Tânia Regina de Oliveira Marques Silva.

Parágrafo único. A presidente da comissão será substituída, em seus afastamentos legais, por Fábio Monteiro Santos Lima.

Art. 4º A comissão ora instituída atuará até a homologação do resultado do referido processo seletivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de outubro de 2015

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente

Editais**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01/2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Resolução Administrativa nº 04, de 25 de março de 2009, deste Tribunal,

FAZ SABER aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário – Áreas Judiciária e Administrativa – e de Técnico Judiciário – Área Administrativa – do Quadro de Pessoal deste Tribunal, bem como aos servidores removidos, por permuta, de outros órgãos da Justiça Eleitoral, ocupantes dos referidos cargos efetivos e em exercício neste Regional, que, no período de 27 de outubro a 4 de novembro de 2015, estarão abertas as inscrições dos interessados no processo seletivo com vistas à remoção para as vagas de lotação existentes na Secretaria do Tribunal e nas Zonas Eleitorais, constantes do Anexo deste Edital, para as que ocorrerem até o último dia do prazo fixado para a inscrição no certame, bem como para as que surgirem em decorrência de opção feita em sessão pública, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 14 da referida Resolução, observadas as seguintes disposições:

1. Serão consideradas vagas de lotação, a serem preenchidas pelo presente processo seletivo, aquelas surgidas, em decorrência de novos cargos efetivos, criados por lei, as decorrentes de vacância de cargo efetivo, assim como aquelas oriundas dos

claros de lotação, circunscritas, neste último caso, aos cartórios eleitorais do interior do Estado, existentes no momento de sua abertura e as que ocorrerem, até o último dia do prazo, fixado para a inscrição, no certame, conforme previsto na Portaria TRE-BA nº 407/2015;

2. O servidor ou seu procurador, utilizando-se de formulário disponível no Portal do Servidor na intranet (<http://sgp/formularios.php> ou <http://sgp/remocao.php>), requererá a sua inscrição no processo seletivo por meio da criação de documento no Processo Administrativo Digital (PAD) deste Tribunal, o qual deverá ser assinado manual ou eletronicamente e remetido mediante sistema a Comissão do Processo Seletivo de Remoção 2015, não sendo necessário indicar a unidade (Secretaria ou Zona Eleitoral) para a qual pretenda concorrer;

2.1. Quando a inscrição for efetuada por procurador, este entregará o aludido formulário de inscrição junto com a procuração na Seção de Protocolo deste Regional, que por sua vez, providenciará o encaminhamento a Comissão do Processo Seletivo de Remoção 2015;

2.2. A procuração, por instrumento público ou particular, dispensado o reconhecimento de firma, deverá ser apresentada juntamente com cópia legível de documento de identidade do servidor e do seu representante legal;

3. O servidor deverá se inscrever no certame ou dele desistir até o dia 04 de novembro de 2015, sob pena de não conhecimento do pedido;

4. Finalizado o prazo de inscrição, o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, observada a ordem de precedência, expedirá edital contendo a lista dos servidores inscritos, que será publicado na imprensa oficial, com prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso;

5. Para efeito de classificação ou de desempate, se for o caso, somente será considerado o tempo de efetivo exercício, especificado nos incisos II a VIII do artigo 12 da supracitada Resolução, com redação dada pela Resolução Administrativa nº 13, de 17 de dezembro de 2009, deste Tribunal, cujo requerimento de averbação tenha sido protocolizado até a data definida no item 3 deste Edital;

5.1. Para fins de aferição do critério de classificação e desempate previsto no inciso I do artigo 12 da multicitada Resolução, fica estabelecida a data de 30/6/2015 como termo final da apuração do tempo de serviço no TRE-BA, tendo em vista o movimento paredista do ano de 2015;

6. O Presidente do Tribunal decidirá os recursos interpostos e, em seguida, homologará a lista definitiva dos servidores inscritos no certame, segundo a ordem de precedência, determinando a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE);

7. O Presidente do Tribunal convocará, mediante edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), os servidores constantes da lista de que trata o item anterior para participarem da sessão pública de escolha, em caráter irrevogável, de vaga existente;

8. Finalizada a sessão pública de escolha o Presidente do Tribunal homologará o resultado do certame e expedirá os respectivos atos de remoção;

9. Ao servidor removido em decorrência de processo seletivo que deva ter exercício em outro município, será, a critério do Presidente do Tribunal, concedido o prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de remoção, para retomada do desempenho das atribuições do cargo efetivo, incluso o tempo necessário para deslocamento, salvo se dele declinar;

9.1. Na hipótese de o servidor se encontrar afastado do exercício do seu cargo efetivo, exceto no caso de gozo de folgas, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento;

10. Correrão às expensas do servidor quaisquer despesas decorrentes de eventual deslocamento para a inscrição ou participação da sessão pública de que trata este Edital.

Em 23 de outubro de 2015

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente